

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 037/92

Suspende a eficácia do AE-010-REITORIA até 31.12.92.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

considerando o interesse da UERJ em manter em funcionamento diversos cursos, cuja interrupção traria prejuízo, não só de caráter financeiro, como em relação à credibilidade da instituição, pois redundaria na dispensa de alunos, instrutores e pessoal de apoio julgados indispensáveis ao bom andamento desses cursos,

considerando que a operacionalização de tais cursos torna imperiosa a permanência do pessoal contratado, além do período consignado no AE-010-REITORIA,

considerando o pronunciamento da CONJUR no tocante à interpretação da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a eficácia dos artigos 2º e 3º do AE-010-REITORIA até 31.12.92.

Parágrafo único - Em decorrência do que preconiza o *caput* deste artigo, os órgãos de controle da Universidade ficam autorizados, a efetivar os lançamentos e demais registros das despesas geradas pelas prorrogações, que tenham sido ou venham a ser concedidas.

Art. 2º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 24 de agosto de 1992.

HESIO CORDEIRO
Reitor